

Coprodução Internacional

Edital **Brasil-Itália** 2013

GUIA DE PERGUNTAS FREQUENTES

O Edital **Brasil-Itália** é um processo de seleção que visa à concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de três projetos de obra cinematográfica de longa-metragem, de ficção, animação ou documentário, considerando os entendimentos mantidos com a Direção Geral do Cinema (DGC) do Ministério de Bens e Atividades Culturais na Itália, e a decisão desses órgãos de estabelecer um programa de cooperação bilateral. Simultaneamente será realizado concurso similar na Itália, a cargo da Direção Geral do Cinema (DGC), destinado a apoiar projetos apresentados por italianos.

Informações prévias aos candidatos do
Concurso Brasil – Itália

- Informamos que será **indeferida** a inscrição que não satisfaça todas as condições previstas no Edital **Brasil – Itália**. Recomendamos sua leitura na íntegra, através do link <http://www.ancine.gov.br/sites/default/files/editais-de-fomento/2013%20Edital%20Brasil-Italia.pdf>
- Lembramos que caberá às empresas inscritas manter **atualizado** o seu registro de empresa na ANCINE. Para mais informações, entre em contato com a **Superintendência de Registro**, através do telefone **(21) 3037-6279** ou do e-mail registro.empresa@ancine.gov.br
- As inscrições estão abertas de **18/03/2013** a **02/05/2013**. Alertamos que serão **desconsideradas** a inscrições postadas ou protocoladas **após** o dia **02/05/2013**.
- Ressaltamos que os **produtores das obras contempladas** respondem **integralmente** por qualquer dano, doloso ou culposo, ocasionado a quem quer que seja em razão do apoio previsto neste Edital, excluindo-se qualquer responsabilidade da ANCINE ou de qualquer ente governamental brasileiro ou italiano.

Tópicos:

1. Fase de Inscrição

1.1. [Informações sobre inscrições e requisitos necessários à habilitação dos concorrentes](#)

2. Fase de Seleção

2.1. [Comissão de Análise de Documentação](#)

2.2. [Comissão Mista de Seleção](#)

2.3. [Resultado dos Concursos](#)

2.4. [Recursos em Caso de Indeferimento de Inscrição](#)

3. Fase de Capacitação e Desenvolvimento

4. Concessão do Apoio Financeiro

4.1. [Informações Gerais](#)

4.2. [Termo de Concessão de Apoio Financeiro](#)

4.3. [Conta-Correntes \(bloqueada e de movimentação\)](#)

4.4. [Prestação de Contas da Utilização dos Recursos](#)

5. Obrigações das Empresas Contempladas

1. Fase de Inscrição

1.1: Informações sobre inscrição e requisitos necessários à habilitação dos concorrentes

1.1.1 – Quem está habilitado a apresentar projetos para concorrer ao apoio financeiro do Concurso?

Autores, iniciantes ou não-iniciantes, de projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, de ficção, animação ou documentário, com potencialidade para serem **coproduzidos entre a Itália e o Brasil**, e com prioridade de **exibição cinematográfica**.

Obs.: É vedada a inscrição de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão de Análise de Documentação e de Seleção e da Comissão Mista de Seleção; ou que tenham participação societária de servidor da ANCINE ou de profissional que preste serviços de forma continuada à ANCINE. É vedada ainda a inscrição de projeto cuja equipe inclua, desempenhando qualquer função, membro da Comissão de Análise de Documentação e de Seleção e da Comissão Mista de Seleção. A inscrição nestas condições poderá ser impugnada em qualquer fase do concurso.

1.1.2 – Quantos projetos serão selecionados?

O Concurso tem o objetivo de financiar o **desenvolvimento de 03 (três) projetos** de obras cinematográficas de longa-metragem, do tipo ficção, animação ou documentário, com potencialidade para serem coproduzidos entre a Itália e o Brasil, e com prioridade de exploração cinematográfica.

1.1.3 – Qual o valor do apoio financeiro concedido aos projetos selecionados?

Aos projetos selecionados serão concedidos recursos à fundo perdido, da seguinte forma:

Linha A – Desenvolvimento de projeto de autor iniciante: valor em reais equivalente a 50.000,00 € (trinta mil euros), para o desenvolvimento de 02 (dois) projetos, de 25.000 € (vinte e cinco mil euros) cada.

Linha B – Desenvolvimento de projeto de autor não iniciante: valor em reais equivalente a 30.000,00 € (trinta mil euros), para o desenvolvimento de 01 (um) projeto.

1.1.4 – De que forma o Edital Brasil-Itália terá o seu apoio financeiro distribuído?

Será distribuído em duas linhas:

Linha A – Desenvolvimento de projeto de autor iniciante: para o desenvolvimento de **02 (dois) projetos** de obra cinematográfica de longa-metragem de ficção, animação ou documentário, de **autor iniciante**, com potencialidade para ser realizado em co-produção com a Itália.

Linha B – Desenvolvimento de projeto de autor não iniciante: para o desenvolvimento de **01 (um) projeto** de obra cinematográfica de longa-metragem de ficção, animação ou documentário, de **autor não iniciante**, com potencialidade para ser realizado em co-produção com a Itália.

1.1.5 – Para fins do Edital, o que significa “autor iniciante” e “autor não-iniciante”?

Autor iniciante – Pessoa natural brasileira ou estrangeiro residente no Brasil há mais de 03 (três) anos que teve produzido, no máximo, 01 (um) roteiro cinematográfico de longa-metragem de sua autoria ou dirigiu, no máximo 01 (uma) obra cinematográfica de longa-metragem.

Autor não-iniciante – Pessoa natural brasileira ou estrangeiro residente no Brasil há mais de 03 (três) anos que já teve produzidos 02 (dois) ou mais roteiros cinematográficos de longa-metragem de sua autoria, ou dirigiu 02 (duas) ou mais obras cinematográficas de longa-metragem.

Para outras definições, referentes a obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de produção independente, favor verificar o item 3.1 do Edital.

1.1.6 – Quais os requisitos necessários para os autores dos projetos selecionados no Edital?

É necessário que os autores tenham domínio do idioma **inglês** ou **italiano**, tendo em vista que, caso o projeto seja selecionado, estes participarão de um evento de formação, apoio e orientação destinado ao desenvolvimento de coproduções na Itália. Além disso, caberá aos supracitados estar com seus passaportes **válidos**, não sendo responsabilidade da ANCINE nenhuma ação nesse sentido. Se o autor do projeto for estrangeiro, este deverá comprovar no momento da inscrição a residência no Brasil há mais de **03 (três) anos**.

1.1.7 – Qual o prazo de inscrições do Edital?

As inscrições poderão ser feitas desde a **data de publicação** do presente Edital no Diário Oficial da União até o dia **02 de Maio de 2013**.
Não serão aceitas inscrições apresentadas fora deste prazo.

1.1.8 – Onde encontro o Formulário de Inscrição do Projeto?

Está presente no **Anexo I** do Edital.

1.1.9 – Quais os documentos necessários para a inscrição?

As inscrições deverão conter os seguintes documentos, todos apresentados em **português**:

- a) formulário de inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Regulamento, assinado por representante legal da proponente;
- b) cópia simples do documento de identidade do autor do projeto;
- c) cópia simples do contrato de opção dos direitos de adaptação da obra literária pelo autor ou seus herdeiros legais, nos casos de adaptação de obra literária;
- d) cópia simples do contrato de cessão/opção de direitos patrimoniais entre o autor do argumento ou eventual roteiro e a proponente;
- e) cópia simples do contrato de opção e/ou prestação de serviços entre o diretor e a proponente;
- f) histórico da proponente;
- g) currículo do autor do argumento ou roteiro;
- h) sinopse e argumento;
- i) roteiro (se existente);
- j) protocolo ou registro do argumento ou do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
- k) orçamento de execução do processo de desenvolvimento;
- l) orçamento ou estimativa de custos da produção do filme;
- m) declaração do requerente de que sua empresa já produziu e concluiu pelo menos um filme de curta ou longa metragem.

1.1.10 – Como devo encaminhar as inscrições?

As inscrições deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, por portador ou serviço de encomenda expressa, ao endereço abaixo:

Agência Nacional de Cinema – ANCINE
Concurso ANCINE – DIREZIONE GENERALE PER IL CINEMA
INSCRIÇÃO
Superintendência de Desenvolvimento Econômico
Coordenação de Fomento Direto
Av. Graça Aranha, nº 35, 2º Andar
CEP 20.030-002 Rio de Janeiro – RJ

Atenção: nos casos de inscrições encaminhadas pelos correios, a data de postagem será considerada como a de inscrição, desde que o envelope tenha sido postado como encomenda expressa.

1.1.11 – Uma empresa produtora está habilitada a inscrever quantos projetos?

Cada produtora poderá inscrever apenas **um projeto** no edital.

1.1.12 – Um autor está habilitado a inscrever quantos projetos?

Cada autor poderá apresentar apenas **um projeto** de sua autoria no edital.

1.1.13 – Há algum empecilho para a inscrição de projetos cujas filmagens tenham início antes de 2014?

Não serão aceitas inscrições de projetos cinematográficos cujas filmagens já tenham sido iniciadas ou estejam previstas para antes de **1º de Janeiro de 2014**.

1.1.14 – Depois de enviada a inscrição, quais são os próximos passos?

As inscrições serão analisadas pela **Comissão de Documentação**, no prazo de 06/05 a 10/05/2013. No dia 15/05, será publicada a **Ata da Comissão** com os nomes dos projetos habilitados. Após o período de entrega, análise e publicação do resultado dos recursos, inicia-se a **Análise pela Comissão Mista de Seleção** dos projetos habilitados, prevista para iniciar no dia 13/06/2013.

Para outras datas, favor verificar o Cronograma do Edital (<http://www.ancine.gov.br/sites/default/files/editais-de-fomento/2013%20Brasil-Italia%20Cronograma.pdf>)

2. Fase de Seleção

2.1: Comissão de Análise de Documentação

2.1.1 – Quem integra a Comissão de Análise de Documentação?

É formada por **03 (três) servidores** da ANCINE, nomeados pelo Diretor-Presidente da ANCINE, por indicação da Diretoria Colegiada.

Os envelopes enviados no momento da inscrição serão abertos por esta Comissão em sessão pública a ser realizada no dia 03 de Maio de 2013, às 16 horas, na **ANCINE**.

2.1.2 – Quando será divulgada a decisão da Comissão de Análise de Documentação?

A decisão será publicada no Diário Oficial da União e no portal www.ancine.gov.br, indicando a relação dos projetos habilitados a participarem do concurso e a relação dos projetos inabilitados com a justificativa de sua inabilitação.

2.2: Comissão Mista de Seleção

2.2.1 – Quem integra a Comissão Mista de Seleção?

O Diretor-Presidente da ANCINE nomeará, por indicação da Diretoria Colegiada, os **02 (dois) representantes brasileiros** que integrarão, juntamente com os **02 (dois) representantes italianos**, a Comissão Mista de Seleção que fará a seleção dos projetos no presente Concurso, com a atribuição de empreender a seleção final dos projetos.

2.2.2 – Que critérios serão utilizados na seleção dos projetos?

Elevado valor artístico; Qualidade técnica do projeto, entendida como valor dos componentes técnicos e tecnológicos do projeto cinematográfico; Valorização das identidades culturais brasileira e italiana e potencialidade para atrair o público dos dois países; Competência técnica e profissional das proponentes; Viabilidade econômico-estratégica do projeto.

2.3. Resultado do Concurso

2.3.1 – Quando será publicado o resultado final do concurso?

A partir de 03/07/2013.

2.3.2 – Meu projeto foi selecionado pelo Concurso. Como receberei o aporte financeiro?

Os projetos selecionados receberão os recursos previstos pela ANCINE mediante a assinatura do **Termo de Concessão de Apoio Financeiro**, a ser preenchido pela ANCINE, conforme Anexo II-A, II-B, do Edital, de acordo com a linha de apoio. Após a assinatura do Termo, o valor do apoio será depositado em **conta corrente bloqueada**, em nome da empresa contemplada, no Banco do Brasil S.A., aberta por solicitação da ANCINE e a ser utilizada exclusivamente para fins deste Edital. Ressaltamos que será de responsabilidade da empresa contemplada a regularização da conta-corrente bloqueada junto ao Banco do Brasil.

2.4. Recursos em caso de indeferimento de inscrição

2.4.1 – Cabe recurso quanto aos atos decisórios da Comissão de Análise de Documentação?

Sim. Desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação de Ata da decisão no Diário Oficial da União. O recurso será dirigido à Diretoria Colegiada da ANCINE, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Se não houver reconsideração, nesse mesmo prazo, a Comissão encaminhará o recurso, devidamente informado, para a Diretoria Colegiada, que deverá decidir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. As decisões sobre o deferimento ou não dos recursos interpostos serão publicadas no portal www.ancine.gov.br.

3. Fase de Capacitação e Desenvolvimento

3.1 – Como funciona o evento de formação, apoio e orientação destinado ao desenvolvimento de coproduções na Itália, voltados para os autores de projetos selecionados?

Os autores dos projetos **selecionados** participarão, em data a ser confirmada dentro do período entre **1º de outubro a 30 de novembro de 2013**, de atividades de formação, apoio e orientação destinadas ao desenvolvimento de coproduções e maior conhecimento do mercado italiano. O evento será realizado em **Roma**, na **Itália**, com duração de **3 (três) a 5 (cinco) dias**. Informamos que a ANCINE publicará em seu portal www.ancine.gov.br cronograma relativo a todas as fases do Concurso, sujeito a alterações.

3.2 – A quem cabe o custeio das despesas referentes a atividades de capacitação realizadas na Itália?

A ANCINE **não** custeará despesas de viagem e permanência (hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de ajuda de custo) dos autores brasileiros à Itália, a fim de participar das atividades de capacitação realizadas em Roma. Os autores dos projetos selecionados que viajarem à Itália **não** terão vínculo trabalhista, profissional ou de qualquer natureza com a ANCINE.

4. Concessão do Apoio Financeiro

4.1. Informações Gerais

4.1.1 – Que despesas são admissíveis para o uso do apoio financeiro fornecido para os projetos selecionados pelo Edital?

A contribuição destinada aos projetos selecionados deverá ser utilizada **exclusivamente** para a cobertura dos custos para o **desenvolvimento do projeto** de coprodução, sendo consideradas admissíveis despesas relativas a este processo, tais como: remuneração de serviços de roteirista, consultor, pesquisador, tradutor; aquisição de direitos; equipe de desenvolvimento (produtor executivo, assistente de direção, produtor de locação, produtor de elenco, etc.); viagens, alimentação e transporte em atividades de pesquisa ou capacitação; prospecto de venda; despesas de escritório. **Não** serão admitidos documentos que comprovem pagamentos realizados em **data anterior** à publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. do extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

4.2. Termo de Concessão de Apoio Financeiro

4.2.1 – Como receberei o Termo de Concessão de Apoio Financeiro?

A empresa contemplada receberá este Termo para assinatura mediante **comparecimento** à sede central da ANCINE ou por meio de **encomenda expressa**. A empresa contemplada deverá postar, via encomenda expressa, ou entregar por portador, o Termo devidamente assinado, sob pena de perda do recebimento do apoio financeiro, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento do mesmo.

4.2.2 – Para a celebração do Termo de Concessão, o que as empresas contempladas necessitam apresentar?

As empresas contempladas **não** poderão ser consideradas inidôneas para contratação com a Administração Pública, deverão estar **regular** perante a ANCINE e deverão **apresentar**:

- a) Comprovação de regularidade fiscal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade, disponível no sítio da Receita Federal na Internet;
- b) Comprovação de regularidade previdenciária: Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Previdenciárias do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em plena validade, disponível no sítio da Receita Federal;
- c) Comprovação de regularidade relativa ao FGTS: Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade, disponível no sítio da Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovação de regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), artigo 642-A (acrescido pela Lei nº 12.440, de 07-07-2011), que poderá ser obtida no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao> ; e
- e) Não estar com inscrição ativa no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal” – CADIN.

4.2.3 – Caso o Termo de Concessão de Apoio Financeiro não seja celebrado em razão de inadimplência da empresa contemplada, o que acontecerá?

A empresa contemplada **perderá** automaticamente o direito ao apoio financeiro.

4.2.4 – O que ocorre com a empresa contemplada que não apresentar a documentação nos prazos estipulados?

A empresa **perderá** automaticamente o direito ao apoio financeiro.

4.2.5 – No caso de desistência ou inadimplência de empresa contemplada que constitua fato impeditivo para o recebimento do apoio financeiro, o que acontece?

O apoio financeiro reverterá a favor da proponente ordenada imediatamente a seguir na lista de suplência.

4.3. Conta-Correntes (bloqueada e de movimentação)

4.3.1 – Como funcionam a conta bloqueada e a conta de movimentação?

Após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, o valor do apoio financeiro será depositado em conta corrente bloqueada, aberta por solicitação da ANCINE no Banco do Brasil S.A. em nome da empresa contemplada, a ser utilizada exclusivamente para os fins deste Edital. Os recursos serão liberados da conta corrente bloqueada para a conta de movimentação, em duas parcelas, da seguinte forma:

- 80% após a assinatura do Termo de Concessão;
- 20% após a apresentação das relações de desenvolvimento do projeto, ou seja, respeitando as exigências estabelecidas citadas no **item 11** do Edital.

4.3.2 – Quem é responsável pela conta de movimentação?

A conta-corrente de **movimentação** é aberta pela empresa contemplada, em qualquer agência bancária de instituição financeira brasileira pública ou privada, localizada no Brasil, para movimentação **exclusiva** do apoio financeiro concedido. Cabe à ANCINE autorizar expressamente o Banco do Brasil a transferir os valores depositados para a conta-corrente de movimentação.

4.4. Prestação de Contas da Utilização dos Recursos

Atenção: Recomendamos a *Leitura do Manual de Prestação de Contas da ANCINE disponível em: <http://www.ancine.gov.br/manuais>*

4.4.1 – Qual é o prazo para apresentar a prestação de contas dos gastos realizados no projeto?

A proponente deverá apresentar a prestação de contas final dos gastos realizados, no prazo de **06 (seis) meses** após o recebimento da última parcela do apoio, conforme as regras e documentações previstas na Instrução Normativa ANCINE nº 110, de 19 de dezembro de 2012. A prestação de contas deverá impreterivelmente ser apresentada no prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

4.4.2 – A documentação da prestação de contas é diferenciada da documentação para prestação de contas de projetos aprovados para obtenção de incentivo fiscal?

A documentação da prestação de contas do Edital **não se vincula** à prestação de contas de projetos aprovados na ANCINE para obtenção de incentivo fiscal ou de outros editais da ANCINE.

5. Obrigações das Empresas Contempladas

5.1 – As empresas de produção selecionadas e apoiadas pelo Edital vinculam-se a alguma obrigação devido ao apoio financeiro?

Sim. As empresas se comprometem a participar das atividades de capacitação/formação previstas no edital e destinar o apoio financeiro concedido pela ANCINE, total e exclusivamente, para o desenvolvimento do projeto cinematográfico objeto do Termo de Concessão assinado entre a empresa proponente a ANCINE. Também se comprometem à submeter à ANCINE, até **31 de maio de 2014**, no máximo, os seguintes **materiais**:

- um relatório detalhado sobre todas as atividades de desenvolvimento realizadas entre a data da assinatura do Termo de Concessão com a ANCINE e 30 de abril de 2014;
- o roteiro (caso não tenha sido entregue à ANCINE junto com o Formulário de Inscrição) ou eventual revisão do mesmo (caso tenha sido apresentado com o Formulário de Inscrição), em português
obs.: As empresas contempladas e os autores deverão autorizar a publicação dos roteiros apresentados;
- a sinopse, o argumento e/ou tratamento em português;
- o orçamento de produção detalhado do filme;
- o plano financeiro dos custos de produção do filme;
- uma estratégia de desenvolvimento de coprodução Brasil-Itália para o projeto.

As empresas contempladas deverão ainda:

- Mencionar expressamente nos materiais de desenvolvimento em fase de realização (argumento, roteiro, dossiê de desenvolvimento do projeto, material promocional, brochura, etc), que o desenvolvimento do projeto cinematográfico é apoiado por este Fundo; mencionar expressamente, nos créditos iniciais da eventual produção fílmica em fase de realização, bem como em todos os materiais de publicidade impressos ou publicados na Internet do projeto, que o filme foi feito com o apoio do “Programa de Cooperação entre a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, do Brasil, e a Direção Geral do Cinema do Ministério de Bens e Atividades Culturais da Itália.”

- Apresentar, nos créditos iniciais dos filmes realizados a partir do apoio financeiro concedido pelo Concurso, assim como em todo material publicitário relativo a eles as logomarcas da ANCINE e da Direção Geral do Cinema do Ministério de Bens e Atividades Culturais da Itália.

5.2 – Como funciona a autorização da empresa coprodutora para exibição não comercial da obra contemplada por este apoio financeiro?

As empresas contempladas deverão autorizar a exibição não comercial da obra, em regime não exclusivo, prioritariamente pela rede pública de televisão ou em programas promovidos pelo poder público federal que contemplem distribuição e exibição audiovisual, transcorrido o prazo de **05 (cinco) anos** contados da emissão do CPB. Esta autorização será limitada a **05 (cinco) exibições anuais** durante o período de **05 (cinco) anos**.

5.3 – Quanto a modificações do projeto contemplado, é necessária a anuência da ANCINE para tal?

Qualquer modificação que afete a natureza de projeto contemplado deve ser **previamente apresentada à ANCINE**, que analisará a modificação e comunicará por escrito a sua aceitação ou não-aceitação.